LEI MUNICIPAL Nº 4.260, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

"Altera o anexo II da Lei 2.418/2004 e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do número total de vagas para os cargos abaixo, previstos no Anexo II da Lei 2.418/2004, que instituiu o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Manhuaçu:

CARGO	Nº TOTAL DE VAGAS
Servente Escolar	500 (quinhentas)
Monitor	400 (quatrocentas)

Parágrafo único. Suprimido
Art. 2º Suprimido
§ 1º. Suprimido
§ 2º. Suprimido
§ 3º. Suprimido
§ 4º Suprimido

Art. 3º Suprimido

Art. 4º Suprimido
§ 1º. Suprimido
§ 2º Suprimido
§ 3º Suprimido
§ 4º Suprimido
§ 5º Suprimido

Art. 5º Suprimido
§ 1º Suprimido
§ 2º Suprimido

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, conforme disposições da Lei Orçamentária Anual, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - (LRF) e na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.260, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

"Altera o anexo II da Lei 2.418/2004 e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do número total de vagas para os cargos abaixo, previstos no Anexo II da Lei 2.418/2004, que instituiu o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Manhuaçu:

CARGO	Nº TOTAL DE VAGAS
Servente Escolar	500 (quinhentas)
Monitor	400 (quatrocentas)

Parágrafo único. Suprimido

Art. 2º Suprimido

§ 1º. Suprimido

§ 2º. Suprimido

§ 3º. Suprimido

§ 4º Suprimido

Art. 3º Suprimido

Art. 4º Suprimido

§ 1º. Suprimido

§ 2º Suprimido

§ 3º Suprimido

§ 4º Suprimido

§ 5º Suprimido

Art. 5º Suprimido

§ 1º Suprimido

§ 2º Suprimido

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, conforme disposições da Lei Orçamentária Anual, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - (LRF) e na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL